

PROC. N° 0060/11 PLE N° 001/11

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 104 /11 - CEFOR AO VETO PARCIAL

Autoriza o Executivo Municipal doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), da Caixa econômica Federal (CEF), para fins de implemento de construções para habitação popular, na sistemática do Programa Minha Casa, Minha Vida, os próprios que descreve e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

O Projeto foi aprovado pelo Plenário em junho deste ano e teve sua Redação Final encaminhada ao Poder Executivo no dia 21 de julho. O senhor Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 11.115, de 19 de agosto de 2011, apondo Veto ao art. 3º, que teve sua redação modificada pela Emenda nº 01.

Em verdade, a Emenda acrescentou ao art. 3º o seguinte texto "...e deverão contemplar famílias residentes nas respectivas regiões do Orçamento Participativo". Em razão disso, o Veto Parcial orientou-se pelo não atendimento do interesse público pretendido, conquanto os critérios de seleção dos interessados sejam os definidos por normas do Ministério das Cidades, podendo a norma constante desse artigo ensejar prejuízo direto às pessoas que vivem em situação de risco, de extrema vulnerabilidade e que, por isso mesmo, podem ser realocadas para qualquer local para o qual possam ser contempladas, independentemente da região do Orçamento Participativo, se ali morarem de modo bastante precário.

Examinada, então, a matéria à luz das competências regimentais desta Comissão, somos pela manutenção do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 12 de setembro de 2011.

Vereador João Antonio Dib,

Relator.



PROC. N° 0060/11 PLE N° 001/11 Fl. 2

PARECER Nº 104 /11 - CEFOR AO VETO PARCIAL

Aprovado pela Comissão em 13-09- 4

Vereador João Carlos Nedel - Presidente

Vereador Idenir Cecchipi – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro